

Benedicto José Diana

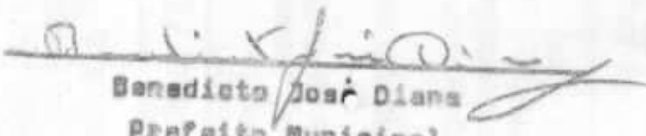
LEI Nº 2.270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

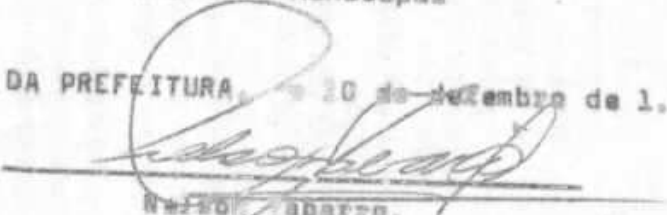
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.977.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta/ de dotação própria consignada no orçamento da Câmara/ Municipal para o exercício de 1.977.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 1977.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 10 de dezembro de 1.977.-


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 10 de dezembro de 1.977.


Nelson Tabarro
Secretário